



CPIPANDEMIA
00966/2021

SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA

(Criada pelos RQS nº 1371/2021 e RQS nº 1372/2021)

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 58, § 3º, da Constituição Federal, e do artigo 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requiero à Vossa Excelência a aprovação do presente requerimento, para que sejam prestadas pelo (a) Senhor (a) Presidente/Diretor/CEO do veículo jornalístico ESTADO DE MINAS, as seguintes informações a esta CPI, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, inclusive com apresnetação de documentos comprobatórios, se existentes:

Em 23 de fevereiro de 2021, uma associação autodenominada “Médicos pela Vida”, anunciou a divulgação de informe publicitário nos grandes jornais do país sob título “Manifesto pela Vida – Médicos do tratamento precoce Brasil” conteúdo consubstanciou manifesto em defesa do “tratamento precoce” contra a Covid-19¹.

O texto é uma recomendação ao uso de medicamentos como hidroxicloroquina, cloroquina, azitromicina e ivermectina, cujos embasamentos vão de encontro aos estudos científicos abalizados e preponderantes nas conclusões de que o uso de tais fármacos, para tratamento da Covid-19, não alcança eficácia e ainda podem causar efeitos adversos severos, até mesmo morte.

Sabido que a propagação do uso, inclusive precoce, ou profilático desses medicamentos, induziu pessoas ao seu consumo sem devida orientação médica, causou mortes (casos noticiados pela imprensa) e efeitos adversos, que são objetos de estudos

¹Fonte: <https://medicospelavidacovid19.com.br/geral/principais-jornais-do-pais-publicam-manifesto-pela-vida-assinado-por-milhares-de-medicos/>



SF/21935.02785-67



SENADO FEDERAL

clínicos, faz-se essencial a mais ampla averiguação de responsabilidades, como escopo dessa CPI.

Dados esses fatos, solicita-se as seguintes informações:

a) Quem solicitou a publicação do referido informe “Manifesto pela Vida” neste jornal? Pedimos sejam indicados nome completo (pessoa física ou jurídica), número do registro de CPF ou CNPJ, e endereço (tais dados, por evidente, ficarão sob acesso reservado nesta CPI).

b) A demanda se deu por que meio? Presencial ou serviço remoto de atendimento (e-mail, chat ou ferramentas afins). Pedimos, se possível, a remessa de documento comprobatório.

b) A veiculação se deu a título oneroso? Qual o valor da publicação e divulgação? Pedimos sejam apresentados, recibo ou nota fiscal de prestação de serviço, ou outro documento que ateste o pagamento.

c) Quem efetuou o pagamento e por que meio?

d) Qual o período da veiculação?

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados*



SF/21935.02785-67



SENADO FEDERAL

aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição e indução ao uso de medicamentos para o chamado “tratamento precoce” para a Covid-19 em contraposição às medidas não-medicamentosas eficazes.

A aquisição, distribuição ou indução ao uso dos medicamentos – tais como a cloroquina, a hidroxicloroquina e a ivermectina – que compõem com outros medicamentos o chamado “kit-covid” e a terapêutica do “tratamento precoce” eleita pelo Governo Federal como política pública para enfrentamento da Covid-19, por diretriz do Presidente Jair Bolsonaro, revela inadequado investimento de recursos públicos em medida sanitária desprovida de respaldo científico.

As investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito, notadamente por depoimentos até então colhidos, indicam que o Governo Federal se valeu de consultoria científica inoficiosa e de uma rede de profissionais de saúde, notadamente médicos, cujas diretrizes foram formalmente corroboradas pelo Ministério da Saúde, para preconizar a adoção desse “tratamento precoce” como política pública de saúde, a par de ausência de processo administrativo adequado de avaliação pela CONITEC e registro na Anvisa de tais fármacos para tratamento da Covid-19.

Os resultados não se apresentam positivos, implicando, inclusive, em graves reações adversas e mortes de pacientes. A divulgação desses medicamentos imbui nas pessoas a falsa crença de que existe prevenção medicamentosa, tratamento e cura para a Covid-19, acentuando a negligência com medidas recomendadas cientificamente de distanciamento e isolamento social e uso de máscaras.

Consoante amplamente divulgado na mídia, e demonstrado e reafirmado em diversos depoimentos na CPI, inclusive do atual Ministro da Saúde – Dr. Marcelo Queiroga – as pesquisas científicas resultaram por indicar a ineficácia desses medicamentos para tratamento da Covid-19, seja em caráter preventivo, precoce, em





SENADO FEDERAL

casos leves, moderados ou graves. A partir de maio de 2020, a agência reguladora de medicamentos os EUA – FDA – revogou a autorização de uso da hidroxicloroquina para tratamento da Covid-19, e em sequência diversos estudos foram, inclusive, abandonados, ou retificados em virtude dos resultados adversos a essa finalidade.

A contrário senso, um movimento autodenominado “Médicos pela Vida” agrega médicos que persistem na defesa do uso de tais medicamentos para o tratamento da Covid-19, inclusive o chamado “tratamento precoce”, ou seja, como profilaxia, e adotaram uma inadequada medida de divulgação desse tratamento em jornais de grande circulação nacional. A divulgação data de 23 de fevereiro de 2021 – nota-se, quando até mesmo o primeiro pesquisador e divulgador (o médico francês Didier Raoul²) da hidroxicloroquina como remédio para a Covid-19, já havia reconhecido o equívoco do estudo e a ineficácia dessa terapêutica. Ainda antes, em junho de 2020, o órgão regulador de medicamentos dos Estados Unidos já havia revogado a autorização para uso dessa substância para a Covid-19³ e a OMS ter declarado o encerramento dos estudos para esse fim, por reconhecer a ineficácia⁴. Assim como os laboratórios esclareceram que tais medicamentos não têm autorização de uso para tratamento da Covid-19⁵.

Trata-se de uma postura que viola deveres de responsabilidade na comunicação em saúde, que viola a ética médica, por não ser compatível ao exercício da medicina a prescrição de medicamentos sem que sequer tenha havido exame do paciente, e mais, medicamentos que sequer têm registro em órgão regulador para tal finalidade, expondo as pessoas até mesmo à imprópria e arriscada prática da automedicação.

Releva atentar que essa associação e muitos de seus componentes, atuam nas redes sociais, em canais de acesso amplo (ou seja, não restritos a profissionais médicos

² **Fonte:** <https://super.abril.com.br/saude/maior-defensor-da-cloroquina-medico-frances-admite-erros-em-estudo/>

³ **Fonte:** <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/15/agencia-americana-revoga-liberacao-da-hidroxicloroquina-como-tratamento-para-a-covid-19.ghtml>

⁴ **Fonte:** <https://saude.estadao.com.br/noticias/geral,oms-suspende-em-definitivo-os-testes-com-hidroxicloroquina,70003336189>

⁵ **Fonte:** <https://reporterbrasil.org.br/2021/03/maioria-dos-fabricantes-brasileiros-de-cloroquina-nao-recomenda-o-remedio-para-covid-19/>



SF/21935.02785-67



SENADO FEDERAL

ou de saúde e, geral) notícias falsas acerca dessas pesquisas e estudos, gerando e fomentando a danosa prática da desinformação.

Cumpre observar que nem mesmo o Parecer nº 4/2020 do Conselho Federal de Medicina autoriza essa divulgação (porque ela é vedada aos médicos até mesmo para medicamentos registrados no uso da finalidade para a qual são registrados, pois apenas reafirma a autonomia médica no tratamento do paciente para o chamado uso “off label” de medicações, sob responsabilidade. Mas, de modo algum, admitiu essa divulgação “não científica” e, inclusive, ressalta o próprio CFM, em nota divulgada no site institucional que não há eficácia desses medicamentos para o tratamento da Covid-19⁶.

Para além da aplicação de recursos por parte do governo federal da ordem de R\$ 1,1 milhão para produção de comprimidos de cloroquina pelo Laboratório Químico Farmacêutico do Exército para tratamento da Covid-19, deve-se atentar para o volume de recursos movimentados no mercado privado na venda dos medicamentos do "kit-covid", para o que a “recomendação” de um profissional médico muito induz ao comportamento de busca por tais medicações.

Assim, de março de 2020 a março de 2021, segundo levantamento da Agência A Pública, foram vendidos mais de 32 milhões de comprimidos de hidroxiclороquina, este o medicamento "favorito" de Bolsonaro contra a Covid-19⁷. Ainda, informações trazidas em recentíssima reportagem da Folha de São Paulo mostra que, em um ano, as vendas de Ivermectina subiram 750% e a receitas saltaram em 1.272% em um ano - de R\$116,3 milhões para R\$ 1,6 bilhão⁸.

⁶ Fonte: <https://portal.cfm.org.br/noticias/cfm-condiciona-uso-de-cloroquina-e-hidroxiclороquina-a-criterio-medico-e-consentimento-do-paciente/>

⁷ Fonte: <https://apublica.org/2021/04/farmacias-venderam-mais-de-52-milhoes-de-comprimidos-do-kit-covid-na-pandemia/>

⁸ Fonte: https://www1.folha.uol.com.br/colunas/painelsa/2021/05/venda-de-vermifugo-sem-eficacia-contracovid-tem-faturamento-bilionario.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha





SENADO FEDERAL

Essencial, portanto, com o avanço das investigações, averiguar toda a cadeia de pessoas e instituições comprometidas com esse tratamento anticientífico e descortinar eventuais interesses escusos nessa condução que, comprovadamente, implicou até mesmo em mortes de pacientes acometidos por Covid-19.

Dessa forma, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de informações.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



SF/21935.02785-67